

**From:** Rui Miguel Albuquerque  
**Sent:** 25 de junho de 2024 19:31  
**To:** Estatutos  
**Subject:** Propostas de Alteração aos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica

**Categories:** Green category

Exmos. Senhores,

De acordo com a nota publicada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral Fernando Seara, junto enviamos as propostas de alterações aos estatutos do Sport Lisboa e Benfica:

### Artigo 6º Equipamentos

Nas diversas competições desportivas, os equipamentos a usar pelos atletas, técnicos e demais pessoal de apoio, devem adoptar as cores tradicionais do Clube, previstas no Artigo 5º, nº 1, sem prejuízo do uso de equipamentos alternativos, quando necessário, cuja escolha compete à Direcção.

Este artigo deve ser complementado, de acordo com o indicado abaixo:

Nas diversas competições desportivas, os equipamentos a usar pelos atletas, técnicos e demais pessoal de apoio, devem adoptar as cores tradicionais do Clube, previstas no Artigo 5º, nº 1, sem prejuízo do uso de equipamentos alternativos, quando necessário, cuja escolha compete à Direcção, **sendo que as mesmas devem ter sempre as cores do símbolo do clube e o emblema em nenhum momento pode ter outra cor que não a original.**

Esta alteração deve-se ao facto de sistematicamente estarmos a adulterar os equipamento do Benfica, sem que em nada representem as cores e os valores da Instituição Sport Lisboa e Benfica e que o seu símbolo tenha outras cores que não as originais.

### Artigo 42º Duração de mandato e eleições antecipada

3. Com prejuízo do estabelecido no número 1, é seguido o seguinte regime no caso de eleições antecipadas: a) Para a totalidade dos ~~órgãos sociais~~ o mandato terminará em Outubro do quarto ano de calendário seguinte

Alterar para:

3. Com prejuízo do estabelecido no número 1, é seguido o seguinte regime no caso de eleições antecipadas: a) Para a totalidade dos órgãos sociais o mandato terminará em **Abril** do quarto ano de calendário seguinte

Não faz sentido os órgãos sociais entrarem a meio de uma época desportiva em que podem sempre culpabilizar os anteriores órgãos sociais pelos insucessos obtidos;

### Artigo 51º Constituição e atribuição de número de votos aos sócios

1. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos e correspondentes com mais de um ano de filiação associativa cabendo-lhes, em todas as votações salvo expressa indicação estatutária, o seguinte número de votos:

- a) Sócios com mais de um ano de filiação associativa e até cinco anos – Um Voto;
- b) Sócios com mais de cinco anos de filiação associativa e até dez anos – Cinco Votos;
- c) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte e cinco anos – Vinte Votos.
- d) Aos sócios efectivos com mais de vinte cinco anos de filiação associativa são atribuídos Cinquenta Votos.

Propor alteração à alínea c e d), passando a alíneas a:

- c) Sócios com mais de dez anos de filiação associativa e até vinte e cinco anos – **Dez Votos**;
- d) Aos sócios efectivos com mais de vinte cinco anos de filiação associativa são atribuídos **Vinte Votos**;

#### **Artigo 52º Número de votos das Filiais, Casas do Benfica e Delegações**

As Filiais, Casas do Benfica e Delegações a que se refere o Capítulo VIII dos presentes Estatutos poderão tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, representadas por um delegado, devidamente credenciado, cabendo-lhes o seguinte número de votos:

- a) Filiais e Delegações – Vinte Votos;
- b) Casas do Benfica – Cinquenta Votos.

A proposta é alterar o número de votos da alínea a) e b) de acordo com o seguinte:

- a) Filiais e Delegações – **Um Voto**;
- b) Casas do Benfica – **Um Voto**;

A Alteração deve-se ao facto das Casas do Benfica e Delegações, não poderem ter mais força que o voto de um sócio, até por uma questão de independência, visto que muitas vezes estas têm o apoio do Clube e da direcção em funções. Desta forma, e não sendo por isso neutral em relação aos órgãos sociais, não podem ter tanta força, como um sócio que paga quotas e que é imparcial aos órgãos sociais.

Estas alterações são sugeridas pelos seguintes sócios efectivos:

Maria Fernanda da Silva Vaz Serra Albuquerque  
Rui Miguel Vaz Serra de Vasconcelos Albuquerque  
Pedro Alexandre Vaz Serra de Vasconcelos Albuquerque  
Luís Filipe Vaz Serra de Vasconcelos Albuquerque  
Rute Sofia Dias Pereira Albuquerque

Saudações Benfiquistas,